



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 040/2021

De: 12 de Março de 2021

“Altera o Decreto nº 039/2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas para contenção da disseminação da Covid-19 devem ser pautadas pela razoabilidade e proporcionalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 039/2021, de 03 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 19h00m;

II – aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 3º Revogado

§ 4º Revogado.

§ 5º Revogado

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 6º e 7º ao Decreto nº 039/2021, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 6º Excepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios também poderão funcionar aos sábados até as 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.

§ 7º Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Março de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal